

**XIII ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI URUGUAI –
MONTEVIDÉU**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

JONATHAN BARROS VITA

MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI

DANIELA GUERRA BASEDAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jonathan Barros Vita, Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini, Daniela Guerra Basedas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-973-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Apresentação

CONPEDI Montevideú 2024

GT Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico I

Prefácio

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito promoveu o XIII Encontro Internacional do CONPEDI em Montevideú, de 18 a 20 de setembro de 2024, conferência inspirada no tema “Estado do Direito, Pesquisa Jurídica e Inovação”. Mais uma vez professores, pesquisadores e estudantes brasileiros e uruguaios reunidos em 40 Grupos de Trabalho da Faculdade de Direito – Universidade da República (FDer – Udelar), participaram de mais um evento de pós-graduação em Direito de grande sucesso científico e humano, com centenas de participantes, situado na cidade histórica, culturalmente rica e acolhedora de Montevideú, capital da República do Uruguai.

O GT Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico I foi coordenado pelos professores Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertocini (UNICURITIBA), Jonathan Barros Vita (Universidade de Marília) e Daniela Guerra Basedas (FDer – Udelar), que conduziram e assistiram às apresentações de 23 trabalhos científicos. Comunicações, que foram acompanhadas de amplo e democrático debate, com importante participação dos presentes, num ambiente marcado pela dialética e harmonia, que só aumentou e aprofundou as reflexões sobre os artigos previamente aprovados por pelo menos dois avaliadores com doutorado pelo CONPEDI, resultado de diversas pesquisas realizadas em diversos programas de mestrado e doutorado em Direito no Brasil e no exterior.

A lista de trabalhos apresentados por doutores e doutorandos, mestrandos e mestrandos e, em um caso, por alunos de graduação devidamente assessorados por seu professor, foi a seguinte: (1) SOCIEDADE DE CONSUMIDOR E DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS: A EDUCAÇÃO COMO FORMA DA SUSTENTABILIDADE DA PROMOÇÃO; (2) ALTERNATIVAS LEGAIS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AVIBRAS NO CONTEXTO DOS DESAFIOS ÀS POLÍTICAS DE DEFESA PÚBLICA NO BRASIL; (3) BIOCAPITALISMO E GOVERNANÇA CORPORATIVA: ASPECTOS DE

CONVERGÊNCIA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DE ORDEM ECONÓMICA; 4) CAPITALISMO NEOLIBERAL E SUSTENTABILIDADE: A NECESSIDADE DE PRODUZIR UM DIREITO TRANSNACIONAL; (5) CONFLITO VERSUS CONSENSO NAS EMPRESAS FAMILIARES: UMA ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE PARCEIROS NA PERSPECTIVA DE MICHEL FOUCAULT; (6) CONFLITOS DE INTERESSES EM UMA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA: UM ESTUDO BASEADO NAS INTERVENÇÕES DO ESTADO NA PETROBRAS; (7) DESAFIOS DA REGULAÇÃO DE GRUPOS EMPRESARIAIS NO DIREITO BRASILEIRO: CONCILIAR INTERESSES E EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; (8) DO MERCANTILISMO AO CAPITALISMO HUMANISTA; (9) ECONOMIA E TECNOLOGIA VERDE: IMPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO E SUSTENTABILIDADE; (10) EMPRÉSTIMOS E CONDICIONALIDADES DO FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL; (11) ESCASSEZ DE ÁGUA: POSSÍVEIS SOLUÇÕES ECONÔMICAS PARA CONSERVAR E RACIONALIZAR SEU CONSUMO; (12) GOVERNANÇA CORPORATIVA EM MOVIMENTO: A RELAÇÃO DO ESG COM AS TEORIAS DA AGÊNCIA E DOS STAKEHOLDER; (13) INOVAÇÕES E DESAFIOS NA TRANSIÇÃO GLOBAL PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS; (14) LIBERDADE ECONÔMICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA; (15) O DIÁLOGO DO MULTICULTURALISMO COM JOHN RAWLS EM BUSCA DE UM ESTADO DE DIREITO AMBIENTAL E DEMOCRÁTICO: UMA ANÁLISE DO PAPEL DOS TRATADOS INTERNACIONAIS NESTA TRANSIÇÃO; (16) DIREITO DE PASEP DOS SEGURADOS DOS PRÓPRIOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL: UMA INVESTIGAÇÃO BASEADA NA ANÁLISE ECONÔMICA DA LEI; (17) O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E O PLANO DE FECHAMENTO DE MINAS NO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; (18) TRABALHO DOMÉSTICO NUMA VISÃO ECONÔMICA DO DIREITO; (19) OS IMPACTOS ECONÓMICOS DAS REFORMAS TRABALHISTAS NA EUROPA E NO BRASIL: AS MUDANÇAS LEGISLATIVAS SÃO SUFICIENTES PARA REDUZIR O DESEMPREGO?; (20) REFLEXÕES SOBRE O DESAFIO REGULATÓRIO E TRIBUTAÇÃO DE ATIVOS DIGITAIS; (21) TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: UM ESTUDO DE CASO NO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE MARÍLIA; (22) UBERRA: AS ENTRE LINHAS DA MOEDA QUE PODE MUDAR UM PAÍS; (23) CAPITAL DE RISCO GOVERNAMENTAL: A CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL.

Com efeito, os artigos apresentados no GT Direito, Economia e Desenvolvimento Económico I retratam a permanente transformação e modernização do Direito, ao mesmo tempo que a

economia também se transforma, para permitir não só o simples crescimento econômico típico do capitalismo do século XIX, mas desenvolvimento econômico, um conceito diferente. Se no passado o capitalismo inspirou e induziu a ordem jurídica, hoje estas duas categorias influenciam-se mutuamente, para garantir a livre iniciativa e a livre concorrência, fruto das liberdades públicas, mas, por outro lado, para promover os direitos sociais e ambientais, entre outros direitos.

Os direitos humanos devem ser compreendidos na sua totalidade, para promover também a realização de direitos de segunda e terceira dimensão, numa relação complexa que transforma e aproxima o capitalismo dos direitos humanos, o que Balera e Sayeg chamaram de “Capitalismo Humanista”, perspectiva que o leitor denotará ao apreciar os trabalhos apresentados nesta publicação autorizada do Conselho Nacional do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

Outro aspecto abordado nas apresentações refere-se à forma como os problemas jurídicos atuais envolvem diferentes dimensões. A importância da interdisciplinaridade para o enfrentamento dos problemas jurídicos enriquece a análise e leva a soluções mais completas e justas. A integração de saberes e conhecimentos em diferentes áreas contribui para identificar as causas subjacentes aos problemas e propor soluções concretas e inovadoras. Nas apresentações, os aspectos ambientais e tecnológicos são um exemplo da necessidade do Direito de se adaptar e desenvolver marcos legais que respondam às necessidades da sociedade atual.

Boa leitura a todos!

Professor. Dr. Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini

UNICURITIBA

Professor. Dr. Jonathan Barros Vita

(Universidade de Marília)

Professora Associada Daniela Guerra Basedas

(FDer-Udelar)

BIOCAPITALISMO E GOVERNANÇA CORPORATIVA: ASPECTOS DE CONVERGÊNCIA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA

BIOCAPITALISM AND CORPORATE GOVERNANCE: CONVERGENCE ASPECTS IN LIGHT OF THE PRINCIPLES OF ECONOMIC ORDER

**Luiz Otávio Benedito
Fabiana Cortez Rodolpho
Jefferson Aparecido Dias**

Resumo

O presente artigo objetiva, em um primeiro momento, entender o que é o biocapitalismo, através de suas definições e conceitos. Em segundo lugar, realizar uma análise dos aspectos gerais da governança corporativa. Ademais, será analisado alguns elementos de convergência entre os ideais do biocapitalismo e a governança corporativa, correlacionando ainda com o artigo 170 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da ordem econômica. A consecução desses objetivos, na sequência apresentada, permitirá uma abordagem mais abrangente e esclarecedora sobre o tema proposto. O método utilizado é o dedutivo, a opção por esta metodologia neste estudo implica em uma abordagem de pesquisa que se inicia com premissas gerais relacionadas ao biocapitalismo e a governança corporativa. Essas premissas são derivadas da literatura acadêmica e doutrina especializada. Em seguida, por meio da coleta de dados provenientes de diversas fontes, como livros, notícias, artigos da área, sites oficiais, busca-se verificar a validade dessas premissas. A análise sistemática desses tópicos levará à questão central da pesquisa: aspectos de convergência entre o biocapitalismo e a governança corporativa à luz do artigo 170 da Constituição Federal.

Palavras-chave: Biocapitalismo, Governança corporativa, Princípios da ordem econômica, Descentralização, Ética

Abstract/Resumen/Résumé

This research, objectives, at first, to understand what biocapitalism is through its definitions and concepts. Secondly, it seeks to analyze the general aspects of corporate governance. Furthermore, some points of convergence between the ideals of biocapitalism and corporate governance will be examined, also correlating with Article 170 of the Federal Constitution, which establishes the principles of economic order. Achieving these objectives in the presented sequence will allow for a more comprehensive and enlightening approach to the proposed topic. The deductive method is employed, and the choice of this methodology implies an investigative approach that begins with general premises related to biocapitalism and corporate governance. These premises are derived from academic literature and specialized doctrine. Subsequently, through data collection from various sources such as books, news, articles in the field, official websites, the validity of these premises is sought to be verified. The systematic analysis of these topics will lead to the central question of the

research: aspects of convergence between biocapitalism and corporate governance in light of Article 170 of the Federal Constitution.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Biocapitalism, Corporate governance, Principles of economic order, Decentralization, Ethics

Introdução

O biocapitalismo e a governança corporativa emergem como tópicos cruciais na contemporaneidade, delineando as interseções entre as dinâmicas econômicas, sociais e ambientais no contexto empresarial. O biocapitalismo representa um paradigma no qual as atividades econômicas são intrinsecamente vinculadas à gestão sustentável e à consideração dos impactos ecológicos. Paralelamente, a governança corporativa, enquanto conjunto de práticas e estruturas organizacionais, visa garantir a eficácia operacional e ética das empresas, promovendo a transparência, a prestação de contas e a equidade.

Neste sentido, o presente artigo tem como escopo e delimitação a análise das definições e conceitos do biocapitalismo e os aspectos gerais da governança corporativa. A delimitação concentra-se na análise de possíveis aspectos de convergência entre esses dois assuntos à luz do artigo 170 da Constituição Federal.

Com o intuito de fundamentar de maneira robusta o alcance do objetivo geral delineado, torna-se crucial estabelecer objetivos específicos complementares que proporcionem suporte à abordagem da discussão supracitada. Desta forma, os seguintes objetivos específicos serão delineados: entender o que é o biocapitalismo e suas principais características. Em segundo lugar, realizar uma análise dos aspectos gerais da governança corporativa, entendendo ainda seus princípios e estrutura. Ademais, será analisado aspectos de convergência entre esses assuntos, levando em consideração a temática da descentralização do poder e as singularidades cooperantes. Esses aspectos de convergência serão analisados à luz dos princípios da ordem econômica, estabelecidos no artigo 170 da Constituição Federal. A consecução desses objetivos específicos permitirá uma abordagem mais abrangente e esclarecedora sobre o tema proposto.

Para alcançar os objetivos gerais e específicos, bem como dar subsídio ao problema de pesquisa abordado, optou-se pela utilização do método dedutivo. A opção por esta metodologia neste estudo implica em uma abordagem de pesquisa que se inicia com premissas gerais relacionadas ao biocapitalismo e a governança corporativa. Essas premissas são derivadas da literatura acadêmica e doutrina especializada. Em seguida, por meio da coleta de dados provenientes de diversas fontes, como livros, notícias, artigos da área, sites oficiais, busca-se verificar a validade dessas premissas. A análise sistemática desses tópicos levará à questão central da pesquisa: aspectos de convergência entre o biocapitalismo e a governança corporativa à luz do artigo 170 da Constituição Federal.

Com o intuito de proporcionar uma estrutura clara e facilitar a compreensão do leitor, o presente trabalho foi estrategicamente dividido em quatro capítulos principais. Inicialmente serão abordados conceitos e definições do biocapitalismo. No segundo capítulo, serão examinados os aspectos gerais da governança corporativa, analisando seus princípios e estruturas. O terceiro capítulo, por sua vez, se dedica ao estudo de convergências entre os ideais do biocapitalismo e governança corporativa, tendo como base os princípios da ordem econômica. Por fim, o quarto capítulo concluirá a pesquisa elaborada. Essa estruturação visa fornecer uma abordagem sistemática e coerente à pesquisa, permitindo ao leitor uma compreensão aprofundada dos tópicos abordados.

1 Definições e conceitos acerca do biocapitalismo

O biocapitalismo, para Antônio Negri, pode ser entendido em dois sentidos diversos: o primeiro se refere ao uso das ciências biológicas pelo capitalismo industrial, transformando descobertas científicas e avanços tecnológicos em mercadorias comercializáveis. Por outro lado, o segundo entendimento é de que o biocapitalismo se caracteriza pela incorporação e exploração da vida humana em sua totalidade, tanto nas dimensões individuais quanto sociais. O objetivo é maximizar a valorização e o benefício econômico através da mobilização completa das capacidades humanas.

Para fins do presente estudo, será explorado o segundo conceito, através do qual o autor descreve um capitalismo que investiu na sociedade (individual e social) como um todo, visando sua própria valorização e seu benefício. Este biocapitalismo, portanto, representa uma fase em que o capital se apropria e integra todos os aspectos da vida humana ao processo produtivo, colocando a existência humana, em sua totalidade, a serviço da produção de valor econômico.

Diz-se biocapitalismo em dois sentidos: o primeiro é aquele que indica um capitalismo industrial que se aplica fundamentalmente, ao desenvolvimento das ciências biológicas e sua transformação em mercadoria, mas eu não me referirei a este ponto. Falarei mais de um segundo conceito de biocapitalismo que nomeia um capitalismo que, para sua valorização e para seu benefício, já investiu para a totalidade da sociedade. E com a totalidade da sociedade, na vida humana, isto é, o conjunto da vida humana individual e social que é posta, enquanto tal, a trabalhar. É possível, a partir de alguns conceitos marxistas, pelos quais continuo muito ligado, chegar a uma definição de biocapitalismo? Eu diria, simplesmente, que sim. (Negri, 2015, p. 57).

A partir da crise dos anos 1970, com o final dos acordos petrolíferos, separação do

valor da moeda do ouro e reformas neoliberais é que o biocapitalismo começa a tomar forma, sendo a crise fiscal resolvida com a capitalização dos fundos de pensão e seguros sociais para cobrir as contas de acumulação. Aqui, nota-se a valorização do biocapitalismo, tendo em vista que o capital extrapolou a relação entre fábrica e sociedade, atingindo nível social - subsunção da sociedade ao capital. (Negri, 2015).

A transformação da visão de que o capitalismo não exercia apenas uma função de controle da sociedade, sobreveio atrelado ao processo de globalização. O aspecto mais significativo que pode ser considerado é a mudança na valoração, deslocando o valor central da fábrica para o indivíduo (além da fábrica).

Essa é a primeira passagem da subsunção real do trabalho ao capital à subsunção da sociedade inteira ao capital. Depois, junto a esta transformação se dão outras que são muito importantes, ligadas à globalização dos mercados para além das velhas unidades nacionais. Mas talvez o mais notável seja a transformação do homem para além da fábrica, já que o valor tende a não residir mais na fábrica porque mudam os critérios de valorização. Como se determina, então, o valor do trabalho? É preciso levar em conta que inclusive o momento da produção é absorvido pela circulação de mercadorias, e resulta cada vez mais difícil determinar qual é o ponto no qual a produção se determina. Ao mesmo tempo, torna-se cada vez mais evidente que na circulação das mercadorias se determina de maneira ulterior a mais-valia. Não só porque ao circular as mercadorias acrescentam valor ao trabalho, mas porque circulando subsumem, reúnem o capital com a força de trabalho. É este elemento, extremamente importante, que penetra diretamente na produção, então não vai somente além da fábrica, mas também além da jornada trabalhista clássica. (Negri, 2015, p. 61).

Outro aspecto relevante é o surgimento de novas formas de produção industrial, caracterizadas pela transição do trabalho material para o trabalho imaterial. Isso não implica que o trabalho material tenha desaparecido, ao contrário, permanece notavelmente presente e tem sido intensificado em muitos lugares. No entanto, ele está cada vez mais moldado por inovações técnicas e científicas, transformando-o progressivamente em uma força intelectual. Ao mesmo tempo, a informatização capta mais-valia social de uma sociedade gradualmente subsumida à produção. (Negri, 2015).

Seguindo preceitos Marxistas, Negri (2015, p.62) afirma que o capital, portanto, deve ser analisado como “uma relação social, de fato, se não houvesse trabalho vivo o capital não existiria. O capital vive da exploração e a exploração é uma relação”.

Neste sentido, há pelo menos três paradoxos no biocapitalismo. Primeiramente, com a transição do capital material para o imaterial, o capital financeiro assume o papel de coordenador da produção, exercendo controle no nível mais elevado de abstração. O segundo

paradoxo é a propriedade privada, caracterizada pelo movimento de passagem do lucro industrial para o capital rentista, a propriedade privada deixa de ser posse, tornando-se um comando sobre a exploração da cooperação que constitui e torna produtivos os serviços. Por fim, o terceiro paradoxo é o biocapital quando enfrenta os corpos dos trabalhadores, que são demandados e explorados pelo capitalismo, virando peça fundamental da estrutura de poder, aumentando cada vez mais a necessidade do condicionamento da vida humana ao capital.

A partir desta nova realidade social, Negri propõe novas táticas de luta e resistência pautadas nas contradições do capitalismo contemporâneo e na constituição do espaço social, introduzindo assim o conceito de “comum”.

O Comum é uma característica das formas de produção contemporâneas, com trabalho, potência e desejos singularizados. Aqui, importante suscitar que não está sendo direcionado ao Comunismo, mas sim, ao “comum”, tendo em vista que, não há propósito em ocorrer uma revolução e após, estabelecer uma ditadura. Assim, o Comum e Comunismo podem ser diferenciados primordialmente pelo contexto histórico, já que o comunismo foi caracterizado por lutas de classes massificadas e o Comum em um contexto contemporâneo, leva em conta o trabalho singularizado onde a ênfase está nas singularidades individuais e não na massa homogênea.

Penso no Comum e não no comunismo, não porque a palavra comunismo esteja démodé, nem porque a conquista do Palácio de Inverno tenha deixado de ser um desejo, mas sim, porque não vejo como algo conveniente "recuperar" o poder e ter uma ditadura. O comunismo foi produto de uma luta de classes massificada, enquanto hoje nós nos encontramos diante de um trabalho singularizado. Esta diferença não é uma simples diferença dos modos de produção, e sim uma diferença de estruturas históricas, produtivas e ontológicas. Há, então, uma diferença ontológica fundamental entre um conceito de massa, direção, vanguarda - porque a massa deve ser conduzida - um conceito de multidão, de singularidades potentes, isto é, com uma potência e um desejo singularizados. (Negri, 2015, p. 74).

Sendo assim, Negri fala de um trabalho singularizado, e não individualizado, isso porque a singularidade vive na conexão, na linguagem entre pessoas. Ele acredita que a singularidade das pessoas é mais forte quando trabalham juntas e se comunicam. A ideia de uma pessoa agindo sozinha, o "individualizado", não é tão importante quanto costumava ser. Agora, evidencia-se a ideia de muitas pessoas singulares trabalhando juntas, ou seja, a "singularidade cooperante", que é a chave ontológica, o elemento fundamental.

E é nesse contexto que surge o conceito de multidão. Quando muitas singularidades

(pessoas únicas) colaboram, isso não é uma simples soma das partes individuais. Isso é o que torna o conceito de "singularidade" diferente da "individualidade". Quando todas essas singularidades trabalham juntas, algo novo acontece. O conceito de "multidão" reflete essa mudança de pensamento e como as pessoas trabalham juntas e, isso também afeta a ideia de política porque ela deixa de ser vista como algo superior e se torna uma ação que vai construir uma comunidade a partir da junção dessas singularidades.

Depois desses conceitos e características, de trabalho singularizado, individualizado e multidão, Negri define o comum afirmando que a partir do direito romano surgiram três definições relacionadas ao conceito de Comum. Primeiro, Comum é aquilo que é acessível para todos. Essa definição está ligada ao conceito de liberdade que é a capacidade de acessar um bem que é compartilhado por todos. Outra definição de Comum é a de serviço público, que é uma forma independente das divisões de classe social. O serviço público é oferecido para todos, não importa a qual classe pertença, então enfatiza a ideia de compartilhamento e igualdade. A terceira definição é do uso cívico, que de certa forma destrói a ideia de propriedade privada, pois se refere à prática de utilizar recursos e bens compartilhados de uma maneira que beneficie a comunidade como um todo. (Negri, 2015).

Assim, o biocapitalismo destaca a importância de repensar e remodelar as estruturas de poder e de governança, colocando o "Comum" no centro dessas transformações. Uma das ideias é a descentralização do poder. Negri argumenta que as estruturas hierárquicas tradicionais, onde o poder é centralizado no príncipe, deve ser substituído por uma democracia das multidões, onde o poder e a influência são distribuídos entre muitos.

O "Comum" é a chave ontológica desse processo, que se refere ao compartilhamento de recursos e benefícios coletivos, onde o foco não está na propriedade privada, mas na gestão coletiva para o bem de todos, com enfoque em singularidades cooperantes, e não na individualidade.

2 Governança Corporativa – aspectos gerais

A Governança Corporativa refere-se a um conjunto de práticas, políticas e diretrizes estabelecidas para garantir que uma empresa seja administrada de maneira eficiente, transparente, ética e responsável, visando maximizar o valor para os acionistas e demais partes interessadas. É um sistema pelo qual as empresas são dirigidas e controladas, visando aperfeiçoamento da gestão.

Essencialmente, a governança corporativa busca equilibrar os interesses de todos os *stakeholders*, que incluem não apenas os acionistas, mas também os gestores, funcionários, clientes, fornecedores e a comunidade em geral. A implementação de boas práticas de governança corporativa ajuda a criar um ambiente que promove a longevidade e a sustentabilidade da empresa.

Governança corporativa é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente. (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, www.ibgc.org.br).

Essa prática é fundamental para estabelecer a confiança dos investidores, proteger os interesses dos acionistas e assegurar a sustentabilidade e o sucesso contínuo da empresa. Organizações que adotam práticas sólidas de governança corporativa geralmente têm maior atratividade para investidores, parceiros e clientes.

Sendo assim, a finalidade da governança corporativa é aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital, contribuir para sua perenidade, mediante estratégia das corporações, gerenciamento eficaz das organizações, com eficiência de suas operações e a geração de resultados em uma adequada taxa de retorno aos acionistas, com respeito à sociedade, ao meio ambiente e ao interesse social (Machado, 2015).

Ademais, a governança corporativa possui cinco princípios básicos, conforme estabelece o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa: integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade. Importante suscitar que referidos princípios são aplicáveis a qualquer tipo de organização, independentemente de porte, natureza jurídica ou estrutura de capital, constituindo a base sobre a qual se constrói uma governança eficaz. Assim, além de aderir às leis e regulamentos, os agentes de governança devem pautar suas ações em conformidade com os princípios de governança.

De forma sucinta, a integridade consiste na promoção de uma cultura ética, a transparência refere-se à divulgação aberta e clara de informações da empresa, já a equidade baseia-se na imparcialidade e tratamento justo entre todos os envolvidos. Tocante à responsabilização envolve prudência e diligência nas operações e, por fim, a sustentabilidade, a redução de externalidades.

Integridade - Praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na organização, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente.

Transparência - Disponibilizar, para as partes interessadas, informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos. Essas informações não devem restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os fatores ambiental, social e de governança. A promoção da transparência favorece o desenvolvimento dos negócios e estimula um ambiente de confiança para o relacionamento de todas as partes interessadas.

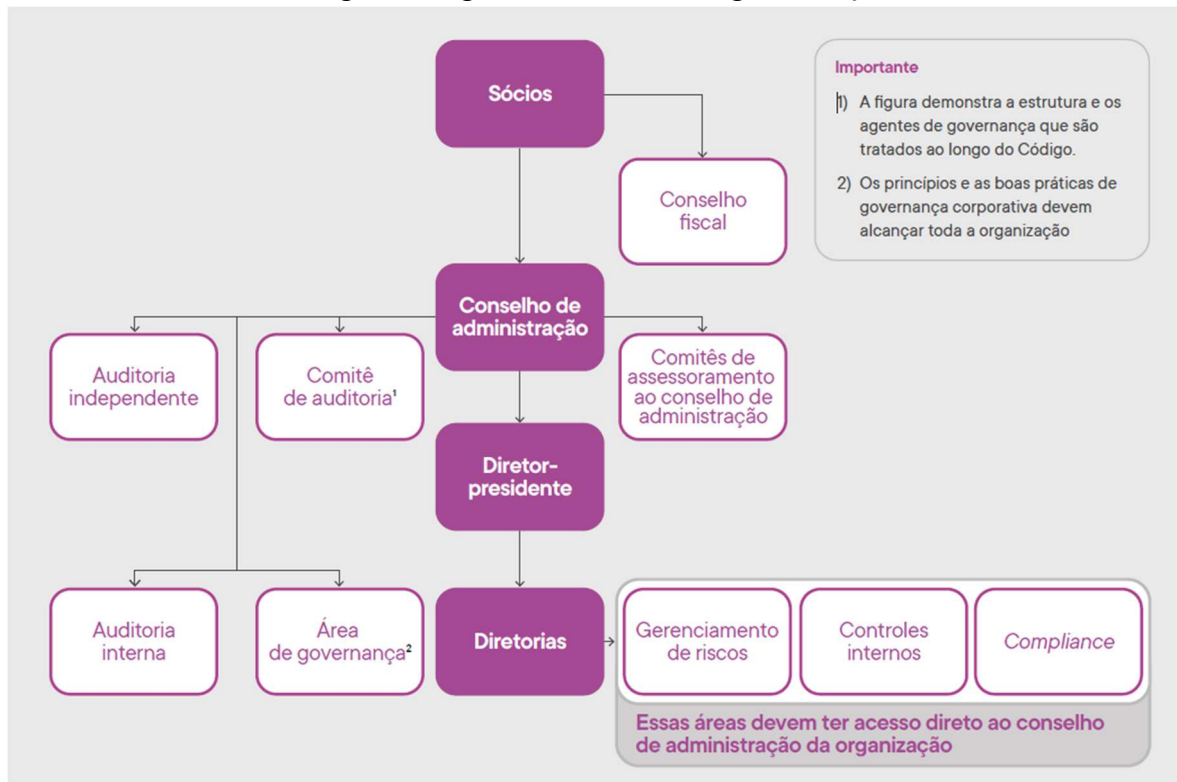
Equidade - Tratar todos os sócios e demais partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente. A equidade pressupõe uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada com a organização, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades.

Responsabilização - Desempenhar suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões. Além disso, prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a organização, suas partes interessadas e o meio ambiente.

Sustentabilidade - Zelar pela viabilidade econômico-financeira da organização, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos. Nessa perspectiva, compreender que as organizações atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade. (IBGC, 2023, p. 11).

Outrossim, em uma análise dos aspectos gerais da governança corporativa, importante suscitar também sua estrutura que representa o conjunto de agentes, órgãos e suas inter-relações que compõem o sistema de governança corporativa. Devido a diferentes estágios de maturidade, tamanhos, naturezas de atuação e requisitos regulatórios, nem todas as organizações adotarão uma estrutura completa de governança corporativa. Diante disso, flexibilizações e adaptações podem ser estratégias alternativas para integrar os princípios de governança corporativa à realidade da organização, iniciando assim uma jornada de evolução contínua (IBGC, 2023).

Figura 1: Agentes e estrutura de governança



Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2023. p.12.

A estrutura da governança corporativa, conforme pode ser vislumbrado na Figura 1, é fundamental para assegurar que as empresas operem de maneira ética, eficiente e transparente. Os principais componentes dessa estrutura incluem o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e as Diretorias.

O Conselho Fiscal é um órgão independente, o que assegura seu caráter de imparcialidade. Possui como principal função fiscalizar os atos da administração, bem como analisar documentos e assegurar que os interesses da organização sejam preservados.

O conselho fiscal é parte integrante do sistema de governança das organizações e pode ser permanente ou não, conforme dispuser o estatuto ou a legislação aplicável. Representa um mecanismo de fiscalização independente do conselho de administração e da diretoria para reporte aos sócios. Instalado por decisão da assembleia geral, o conselho fiscal tem a prerrogativa de fiscalizar os atos e as propostas dos conselheiros de administração e diretores executivos, bem como verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

Além da função fiscalizadora, os membros do órgão têm como atribuições analisar e opinar sobre proposições e documentos da administração, tais como propostas relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures, planos de investimentos, orçamento, distribuição de dividendos, demonstrações financeiras, relatório anual, entre outros. O objetivo do conselho fiscal é garantir a preservação do valor e de interesses da

organização, considerando as expectativas do quadro societário. A organização deve facilitar a instalação do conselho fiscal, se solicitada por algum grupo de sócios, conforme a legislação aplicável. (Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2023. p. 59).

O Conselho de Administração é o órgão de governança responsável pela definição das diretrizes estratégicas e pela supervisão da gestão executiva da empresa. Além disso, é responsável por proteger o propósito, os valores e o objeto social da corporação. Os integrantes possuem deveres fiduciários, orientando e supervisionando a diretoria.

O conselho de administração exerce o papel de guardião do propósito, dos valores, do objeto social da organização e de seu sistema de governança. É o órgão colegiado encarregado da definição da estratégia corporativa, do acompanhamento de seu cumprimento pela diretoria e, da conexão entre a gestão executiva e os sócios em defesa dos interesses da organização. Na qualidade de administradores, os conselheiros possuem deveres fiduciários para com a organização, o que inclui orientar e monitorar a diretoria, atuando como elo entre ela e os sócios, com vistas à geração de valor sustentável no curto, médio e longo prazos para a organização, seus sócios e demais partes interessadas. (Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2023. p. 31).

Já as Diretorias são compostas por executivos responsáveis pela gestão e condução da empresa por áreas específicas, como finanças, operações, entre outras. Cada diretor tem a responsabilidade de gerenciar sua respectiva área, garantindo que suas operações estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da empresa e em conformidade com as políticas de governança. A colaboração entre as diversas diretorias é essencial para o sucesso da empresa, promovendo sinergias e assegurando que todas as áreas funcionem de maneira integrada, no entanto, a atuação colegiada deve estar respaldada por estatuto ou contrato social.

A diretoria é o órgão responsável pela gestão e condução da organização e tem como responsabilidade executar, apoiada pelos princípios da governança corporativa, a estratégia aprovada pelo conselho de administração ou, na ausência desse, por outro órgão incumbido de seu papel e atribuições – seja um comitê de sócios ou o próprio colegiado de diretores-executivos. Cabe à diretoria a execução da estratégia da organização, buscando caminhos que permitam o alcance de seus objetivos financeiros e não financeiros. Ao escolher esses caminhos, a diretoria deve buscar adotar o conceito do pensamento integrado a fim de garantir que a ocorrência de externalidades negativas seja minimizada e as positivas ampliadas. Sem descartar as responsabilidades individuais de cada diretor, sempre que possível, a diretoria deve atuar de maneira colegiada, beneficiando-se da diversidade e da participação de todos os seus integrantes. A atuação colegiada, no entanto, deve ser respaldada por estatuto ou contrato social para que sejam estabelecidas responsabilidades específicas para cada organização, de acordo com seu porte, regulamentação, estrutura e atribuições. (Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2023. p. 53).

Em conclusão, a governança corporativa emerge como um conjunto essencial de práticas e princípios destinados a assegurar a gestão eficiente, transparente e ética das organizações. Essa abordagem não apenas visa maximizar o valor para acionistas, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade social. O comprometimento com os princípios fundamentais de integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade torna-se crucial para o sucesso a longo prazo das empresas, construindo confiança entre investidores, parceiros e clientes. Além do mais, a estrutura flexível e adaptável é fundamental para que haja o ajuste às circunstâncias específicas de cada empresa de modo a garantir a eficácia do plano.

3 Elementos de convergência e a correlação com os princípios da Ordem Econômica

Superadas as questões preliminares, adentra-se agora no cerne da pesquisa, analisando alguns pontos de convergência entre o biocapitalismo e a governança corporativa. Este capítulo busca correlacionar essas temáticas, explorando ainda a interseção com alguns princípios da Ordem Econômica.

Os princípios da ordem econômica estabelecidos na Constituição Federal, no artigo 170, representam os alicerces fundamentais que orientam a atividade econômica no Brasil. No âmbito da interseção entre biocapitalismo e governança corporativa, a importância desses princípios é evidente, pois eles buscam conciliar o desenvolvimento econômico com a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a defesa do meio ambiente e a função social da empresa, ideais estes que são abordados tanto no biocapitalismo como na governança corporativa.

O biocapitalismo, como analisado, enfatiza a importância da multidão, onde o poder é descentralizado e cada indivíduo singular contribui para a construção das estruturas políticas e econômicas. A ação individualizada perdeu parte de sua relevância em comparação com a colaboração entre muitas pessoas singulares, ou seja, a "singularidade cooperante". Essa abordagem, segundo Negri, representa a chave ontológica e o elemento fundamental na contemporaneidade.

Não falamos de trabalho individualizado, porque a singularidade vive na conexão, vive na linguagem. Nesse sentido, o conceito de indivíduo não funciona mais na produção contemporânea, funciona a singularidade enquanto cooperante. E esta cooperação é a chave ontológica, a andaimaria positiva da determinação. (NEGRI, 2015, p. 75).

Essa concepção converge com a governança corporativa, que busca promover a transparência, responsabilidade e equidade nas decisões das organizações. No contexto empresarial, estruturas como conselhos e comitês, ao adotarem a descentralização do poder, refletem a ideia de muitas singularidades cooperando em prol de objetivos comuns.

Assim, a descentralização proposta pelo biocapitalismo encontra respaldo na governança corporativa, pois ambas destacam a importância de uma abordagem coletiva e colaborativa na construção e gestão das estruturas organizacionais, promovendo uma visão mais equitativa no ambiente empresarial, através da descentralização do poder.

No âmbito da descentralização do poder, a governança corporativa busca evitar concentrações excessivas de autoridade em uma única entidade ou pessoa, distribuindo responsabilidades e decisões entre diferentes níveis hierárquicos e órgãos de governança. Conselhos de administração independentes, comitês especializados e mecanismos de prestação de contas são exemplos de estruturas que incorporam esse princípio.

Por exemplo, em empresas que adotam práticas de governança corporativa, é comum encontrar conselhos de administração compostos por membros independentes, executivos e representantes de diferentes partes interessadas. Esse arranjo permite a diversidade de perspectivas e a consideração de múltiplos pontos de vista, contribuindo para uma tomada de decisões mais equilibrada e alinhada com os interesses da empresa.

Toda organização deve considerar a implementação de um conselho de administração. Os conselheiros devem sempre decidir em favor do melhor interesse da organização, independentemente das partes que indicaram ou elegeram seus membros. Eles devem exercer suas atribuições considerando o objeto social da organização, seu propósito, sua viabilidade no longo prazo e os impactos decorrentes de suas atividades, produtos e serviços na sociedade, no meio ambiente e em suas partes interessadas. (IBGC, 2023, p. 32).

A implementação de práticas de governança corporativa, conforme discutido, alinha-se de maneira significativa com os princípios estabelecidos no artigo 170 da Constituição Federal. Esse alinhamento é particularmente evidente ao considerar a função social da empresa, um dos fundamentos fundamentais da ordem econômica.

O artigo 170 da CF estabelece que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, deve observar alguns princípios, incluindo a função social da propriedade e a busca do pleno emprego. Nesse contexto, a governança corporativa, ao adotar a descentralização do poder e promover a colaboração entre diversas partes

interessadas, contribui para a realização da função social da empresa.

A função social de uma empresa diz respeito ao seu papel na sociedade, indo além das atividades econômicas. Ela abrange a responsabilidade da empresa em promover o bem-estar social, respeitar os direitos trabalhistas, fomentar a sustentabilidade, avaliar o impacto ambiental e contribuir para o desenvolvimento das comunidades nas quais está inserida. Para Maria Helena Diniz, pode ser definida como:

O exercício pelo administrador da sociedade por ações das atribuições legais e estatutárias para a consecução dos fins e do interesse da companhia, usando do seu poder de modo a atingir a satisfação das exigências do bem comum. (DINIZ, 1998, p. 613).

Em síntese, a implementação efetiva de práticas de governança corporativa, em consonância com os princípios delineados no artigo 170 da Constituição Federal brasileira, reflete um alinhamento significativo com a função social da empresa. Este alinhamento destaca-se especialmente ao considerar a ênfase na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na busca do pleno emprego, conforme estabelecido no referido artigo.

A governança corporativa, ao adotar medidas como a descentralização do poder e promover a colaboração entre diversas partes interessadas - “singularidade cooperante” - emerge como um instrumento fundamental para a realização da função social da empresa. A responsabilidade da empresa em promover o bem-estar social, respeitar os direitos trabalhistas, incentivar a sustentabilidade, avaliar o impacto ambiental e contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que está inserida é, portanto, reforçada por práticas eficazes de governança corporativa, alinhadas aos ideais do biocapitalismo.

Em convergência, o biocapitalismo, a governança corporativa e os princípios consagrados no artigo 170 da Constituição Federal do Brasil definem um horizonte em que o sucesso econômico das empresas se mescla com a responsabilidade social e a sustentabilidade. No contexto do biocapitalismo, essa convergência destaca-se pela compreensão holística das implicações das atividades empresariais, conectando o sucesso financeiro ao respeito pelos direitos trabalhistas, à promoção da sustentabilidade e ao impacto positivo nas comunidades. Assim, a harmonia entre esses elementos não apenas reforça a função social das empresas, mas também sinaliza um compromisso crucial com a construção de um futuro empresarial mais ético, resiliente e socialmente responsável.

Conclusões

Ao longo deste estudo, emergiram conclusões fundamentais para abordar o problema de pesquisa apresentado. Em uma análise preliminar, é notório que o biocapitalismo, conforme discutido por Negri, critica a ideia de uma estrutura piramidal e vertical, na qual as leis e as decisões são estabelecidas de cima para baixo. Em vez disso, Negri propõe uma abordagem descentralizada, em que há uma democracia das multidões, onde o poder e a influência não estão concentrados em uma única entidade, mas distribuídos entre muitos.

Ademais, ao analisar os aspectos da governança corporativa é possível concluir que esta não se limita a ser apenas uma estrutura normativa, mas se configura como um pilar essencial para assegurar não apenas a eficácia operacional, mas também a ética das organizações. A governança corporativa estabelece as diretrizes de atuação da organização, fundamentando-se na necessidade de garantir uma conduta transparente, ética e responsável.

Após essas questões iniciais, nos debruçamos sobre o problema central deste estudo: algumas questões de convergência entre o biocapitalismo e a governança corporativa. A relevância desse enfoque reside na constatação de que à medida que as empresas buscam harmonizar seus objetivos econômicos com preocupações ambientais e sociais, as interseções entre o biocapitalismo e a governança corporativa tornam-se de suma importância, ainda mais ao considerar os princípios da ordem econômica, onde reforça um compromisso com a construção de um futuro empresarial mais ético, sustentável.

Em síntese, este estudo destaca a importância do biocapitalismo, da governança corporativa e dos princípios da ordem econômica na reconfiguração do papel das empresas na sociedade atual. A crítica de Negri à estrutura hierárquica tradicional destaca a necessidade urgente de uma abordagem mais descentralizada, refletindo em uma democracia das multidões. Simultaneamente, a análise da governança corporativa revela não apenas sua natureza normativa, mas sua função na garantia da eficiência e ética operacional e organizacional. A convergência entre biocapitalismo e governança corporativa emerge como um impulsionador essencial para empresas que buscam integrar seus objetivos econômicos com responsabilidade social e ambiental, alinhando-se aos princípios da ordem econômica.

REFERÊNCIAS

- BACKES, R. G. *et al.* **Governança corporativa e performance organizacional: descrição de estudos sobre o tema.** DOI: 10.4025/ v. 28i2. 9798. Enfoque: Reflexão Contábil, v. 28, n. 2, p. 59 -73, mai./ago.
- BENSOUSSAN, Fabio Guimarães; GOUVÊA, Marcus de Freitas. **Manual de direito econômico.** Salvador: Juspodivm, 2015.
- BRASIL. **Código Civil.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.
- BRASIL. **Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.** Disponível em: <<https://www.ibgc.org.br/>>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.
- DALCASTEL, M.B.; ALONSO, P. M.; FERREIRA, Y. C. C. **Empresa e Direitos Humanos: Governança Corporativa e capitalismo consciente como instrumentos de proteção.** Revista Publicum. Rio de Janeiro, v.4, n.1, 2018, p. 193-207.
- DALLAGNOL, Evelyze Cruz, et al. **Os Princípios da Governança Corporativa: o Enfoque dado pelas Empresas Listadas na B3.** Congresso USP de Iniciação Científica. São Paulo. 2019.
- DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico.** São Paulo: Saraiva, 1998. v. 2-4.
- DINIZ, Maria. **Importância da função social da empresa.** Revista Jurídica, vol. 02, n.º 51, Curitiba, 2018. p. 387-412.
- FERRER, Walkiria Martinez Heinrich; ROSSIGNOLI, Marisa. **Constituição Federal e Direitos Sociais: Uma Análise Econômica e Social do Atual Estado Brasileiro.** Revista Argumentum, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 19, N. 1, pp. 27-50, Jan.-Abr. 2018.
- FUCAPI, Patrícia Brasil Ferreira; MEDEIROS, Francisco de Assis da Silva. **Governança Corporativa: uma abordagem acerca da importância para a melhoria da gestão organizacional.** Congresso Internacional de Administração. 2019.
- GARCIA, José Luís. **Biotecnologia e Biocapitalismo Global.** Análise Social, vol. 41, no. 181, 2006, pp. 981–1009. *JSTOR*. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/41012435>>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.
- GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988.** 3.ed. São Paulo: Malheiros, 1997.
- Herbohn, K., Walker, J., & Loo, H. Y. M. (2014). **Corporate social responsibility: the link**

between sustainability disclosure and sustainability performance. *Abacus*, 50(4), 422-459. doi: 10.1111/abac.12036

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.** 6ª Edição. 2023. ISBN: 978-65-5515-787-1.

MACHADO, C. M. **A importância dos preceitos de governança corporativa e de controle interno sobre a evolução e a internacionalização das Normas de Contabilidade e Auditoria.** Porto Alegre: CRCRS – Concelho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. 2015.

NEGRI, Antônio. Traduzido por Maria Paula Gurgel Ribeiro. **Biocapitalismo. Entre Spinoza e a Constituição política do presente.** ISBN 978-85-7 32r - 47 4-r. 2015.